



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 301 | Terça-feira, 22 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Lei Complementar.....	02
Portaria de Pessoal.....	02
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Superintendência de Contratos e Convênios	03
Secretaria Municipal de Administração	03
Superintendência de Licitação	03
Contratações Diretas.....	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	04
Portaria	04
Administração Indireta	04
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	04
Comissão de Avaliação de Progressão Funcional	04

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 5.422/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Atleta - Representantes de VG e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Atleta - Representantes de VG, com o objetivo de valorizar e beneficiar atletas e paratletas representantes do município de Várzea Grande, em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º A Bolsa Atleta - Representantes de VG será concedida pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante a manutenção dos requisitos, por igual período.

Art. 3º São modalidades de Bolsa Atleta – Representantes de VG:

I - nacional: concedida ao atleta amador com resultados expressivos de 1º ao 5º lugar, e/ou figurar entre os cinco primeiros colocados em ranking nacional em competições oficiais realizadas por federações, entidades governamentais (Secretarias de Estado e Ministério do Esporte), confederações nacionais e internacionais;

II - estadual: concedida ao atleta amador com resultados expressivos de 1º ao 5º lugar, e/ou figurar entre os três primeiros colocados em ranking estadual em competições oficiais realizadas por federações, entidades governamentais (Secretarias de Estado e Ministério do Esporte), confederações nacionais e internacionais;

III - estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado e que tenha participado de competições com resultados expressivos de 1º ao 5º lugar nas competições estaduais e/ou nacionais realizadas por federações, entidades governamentais (Secretarias de Estado e Ministério do Esporte), confederações nacionais e internacionais; e

IV - paratleta: ao paradesportista que represente ou tenha interesse em representar o Município de Várzea Grande em competições estaduais e nacionais do paradesporto, para participação em no mínimo duas competições anuais.

Art. 4º A concessão da Bolsa Atleta – Representantes de VG não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 5º São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta:

I - idade mínima de 12 (doze) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à associação ou liga municipal amadora da categoria e, na ausência desta, o bolsista deve apresentar uma declaração que comprove a prática desportiva;

III - estar em plena atividade esportiva, no mínimo a 02 (dois) anos, que deve ser

comprovado através de documentos dos órgãos competentes e comprovantes de participação em competições;

IV - não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - ter participado de competições esportivas em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional no ano decorrente ou imediatamente anterior àquele em que pleitear Bolsa Atleta – Representantes de VG;

VI - anuência dos responsáveis, quando menor;

VII - residir no município de Várzea Grande no período mínimo de 24 meses ininterruptos; e

VIII - ceder os direitos de imagem ao Município de Várzea Grande e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade e os dizeres “Bolsa Atleta – Representantes de VG”.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL ficará responsável pela expedição e publicação de edital de convocação para a concessão da Bolsa Atleta – Representantes de VG, e ainda, pela fiscalização e controle da finalidade deste programa.

Art. 7º Todos os projetos esportivos serão apresentados ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, o qual decidirá quanto à sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Parágrafo único. Todos os atos devem ser publicados no Diário Oficial.

Art. 8º As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta - Representantes de VG ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Órgão: 35 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 - Superintendência de Esporte e Lazer

1662 - Atividades Paraolímpicas Estudantil Municipal e Intermunicipal.

Programa de Trabalho: 27.813.0033

Reduz FP: 166201

Projeto/atividade nº 2328 – Manutenção de atividades do esporte estudantil e municipal e intermunicipal

Programa de trabalho: 27.813.0033

Reduz FP: 232801

Parágrafo único. Os valores da Bolsa Atleta – Representantes de VG serão definidos mediante Decreto Municipal, respeitada cada modalidade.

Art. 9º O beneficiado não poderá acumular este benefício com bolsa oriunda do Estado e/ou da União.

Art. 10. Os recursos da Bolsa Atleta – Representantes de VG poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, suplementação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, bimestralmente.

Art. 11. Serão desligados do Programa os atletas que:

I - não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - se transferirem para outro município, estado ou país;

IV - utilizarem os recursos fora do permitido; e

V - deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 18 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver.ª Rosemary Souza Prado e Ver. Charles Fabiano Araújo Quadro

LEI Nº 5.419/2025

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Rolândia, localizada na Região Norte, Bairro 23 de Setembro, Loteamento 23 de Setembro, para Rua Nilda Paula de Souza, de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Nilda Paula de Souza, a atual Rua Rolândia, localizada na Região Norte, Loteamento 23 de Setembro, Bairro 23 de Setembro, de acordo com a Lei nº 3625/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Caio Cezar Cordeiro de Almeida

LEI Nº 5.418/2025

Dispõe sobre a inclusão, no calendário municipal o "Movimento Julho Laranja" para a conscientização da necessidade de exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído no calendário Municipal o "Movimento Julho Laranja" para a conscientização da necessidade de exame ortodôntico anual nas crianças de 6 a 12 anos.

Art. 2º A inclusão do movimento no calendário municipal tem por objetivo divulgar e esclarecer a população quanto à importância em prover cuidados ortodônticos preventivos e interceptivos, em saúde pública e privada, para crianças de 6 a 12 anos de idade e a promoção da autoestima e bem-estar psicológico, essenciais à saúde integral das crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Wanderley Cerqueira

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.421/2025

Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, por força da EC nº 120/2022 e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passa a ser 2 (dois) salários mínimos vigentes, por força da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, e das Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022, para a carga horária de 740 (quarenta) horas semanais.

§1º O vencimento de que trata o caput deste artigo terá vigência a partir da data Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, conforme previsão contida nas Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde.

§2º Fica garantida a revisão geral anual a que se refere o inciso X do art. 37 da Constituição Federal aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, sempre que a atualização do salário mínimo for inferior ao índice aplicado na reposição salarial, de forma complementar.

Art. 2º Os recursos para a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, observado o disposto no §7º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 18 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 799/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1062165/2025

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO - PNS - SUS, ocupado pela servidora **BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA, matrícula nº 95807**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de

04.07.2025 a 04.07.2028.

Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Antônio Roberto Possas de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 798/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1063030/2025

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL , ocupado pela servidora **SILVIA CONCEIÇÃO ROGERIO DE SOUZA**, matrícula nº **132981**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 01.07.2025 a 01.07.2028.

Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Antônio Roberto Possas de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 797/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1059472/2025

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de ODONTOLOGO, ocupado pela servidora **RENATA PEREIRA ALEIXES**, matrícula nº **130110**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 03.07.2025 a 03.07.2028.

Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Antônio Roberto Possas de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretarias
Procuradoria Geral do Município
Superintendência de Contratos e Convênios
Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 176/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, senhor MOISES BITES BORGES DE CASTRO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG n. 7XXX15 SSP/MT e inscrito no CPF n. XXX.X64.916-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 43/2022, no Termo de Contrato n. 176/2022, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 1059067/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto, aditar a 2 CLÁUSULA Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 7.4.1 da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, a locação de imóvel Urbano, localizado na Rua Salin Nadaf n. 1330, Bairro Centro Norte, no perímetro Urbano do Município de Várzea Grande, destinado

única e exclusivamente, no atendimento dos alunos da rede municipal assistido pelo Centro de Atendimento de Apoio à Inclusão JOÃO RIBEIRO FILHO, em futura parceria com a UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande – MT, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), importando assim, o valor global no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fiscal: Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do servidor, o senhor AROLD0 PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.X09.551-XX e a Suplente a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. XXX.X06.701-XX, que estão cientes quanto ao acompanhamento e fiscalização do futuro contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2025

CLEITON MARINO SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO
MOISES BITES BORGES DE CASTRO
LOCADOR

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Licitação
Contratações Diretas
Ratificação de Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2025 Processo n 1041716/2025. Fundamentado no Art. 74 da Lei 14.133/21, Objeto: locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da unidade do Conselho Tutelar São Matheus, para atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com o sr. Willian Sérgio Pereira da Silva, inscrito sob CPF de n. 456.XXX.XXX-00, com vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato no valor total estimado do referido valor total estimado do referido processo é R\$ 24.037,2 (vinte e quatro mil e trinta e sete reais e vinte centavos.), sendo que aluguel mensal será de R\$ 2.003,10 (dois mil e três reais e dez centavos).de acordo Termo de Referência n. 005/2025. Várzea Grande, 18 de julho de 2025. **CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Justificativa

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO 01/2025 DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. O MUNICÍPIO de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Secretaria Municipal Assistência Social, estabelecido na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03. 507.548/0001-10, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Cristina Setsuco Siqueira Saito, e a empresa IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.812.830/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Chico Belo, nº. 03, Quadra 04, Bairro Morada da Serra, CEP: 78.055-223, Cuiabá/MT, Telefone (65) 99972- 0012, endereço eletrônico: imperiofrutascomercio@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor JOSÉ BORGES GUERRA, inscrito no CPF 082.XXX.XXX-68, que tem por objeto para Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, referente ao Pregão n. 19/2024, em decorrência do Processo n. 982733/2024, mediante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 179/2024 por 12 (doze) meses, ou até a finalização do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.
- 1.2. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.
- 1.3. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 02/2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições
- 2.DA PRORROGAÇÃO
- 2.1. Fica prorrogada, por 12 (doze) meses ou até a finalização do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
- § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão da Lei nº 14.133/2021.
- § 2º. Assegura-se à detentora da Ata o direito ao reajuste dos preços registrados, os

quais serão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses previstas no edital e na própria Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços Nº 179/2024 ora aditada.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste Termo Aditivo será providenciada na forma da legislação vigente, para que produza os efeitos legais. Várzea Grande, 18 de julho de 2025

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ n.º 40.812.830/0001-38.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 248/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar (o)a servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira, em cumprimento de sentença judicial, processo nº 10397553-21.2024.8.11.0002, conforme descrito abaixo:

TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NIVEL MÉDIO

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130274	MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES SANFELICE	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 01/06/2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 21 de Julho de 2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 240/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Várzea Grande/MT, 21 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Instituir da Função de Diretor em Unidade Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir da Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, a servidora abaixo, a partir da data especificada:

Ord.	Nome do Servidor	Unidade Escolar	Data de Instituição da Função
1.	IVANI SILVA COSTA	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	22/07/2025

Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos a data acima.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ordem de Início de Serviços n.º 004/2025

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2025, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. CLEITON MARINO SANTANA, **autoriza a EMPRESA EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. **09.009.988/0001-24** representado por seu administrador, o Senhor NICOLAS ELIAS SAAB NETO, a **iniciar** a obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Manoel Correa de Almeida, localizada na Rua Mariano de Campos Maia, s/n, Loteamento Alameda, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-140, em Várzea Grande, Mato Grosso, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas na **Concorrência Pública nº. 16/2024 – Contrato n. 263/2024.**

Várzea Grande, 21 de julho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Portaria

PORTARIA 35/GAB/SGF/PMVG/2025

Dispõe sobre Desvinculação de Receitas Municipais- DREM e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Operação de Desvinculação de Receita Municipal – DREM, nos termos da Lei nº 5.247/2024, que alterou a Lei Municipal nº 4.173/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 17/GAB-SGF/PMVG/2025 havia autorizado a realização de operação de desvinculação de receitas da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP no valor de R\$ 1.990.194,97 (um milhão, novecentos e noventa mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos);

CONSIDERANDO que a operação não foi efetivada, sendo necessário ajustar o valor da DREM, conforme Cálculo de Arrecadação COSIP até o dia 17/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 17/GAB-SGF/PMVG/2025, em razão de não ter sido realizada a respectiva operação de Desvinculação de Receita de Contribuição.

Art. 2º Realizar a operação de Desvinculação de Receita de Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP no valor de R\$ 6.032.646,71 (seis milhões, trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante arrecadado de 2025, nos termos da Lei nº 5.247/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 21 de julho de 2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Comissão de Avaliação de Progressão Funcional

Portaria

PORTARIA N.º 220/2025

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências".

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar somente o **NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto

de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue.

ANEXO – I
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Calmiro Francisco Ferreira	525	Agente de Saneamento	01.07.2004	Não	40 horas	D-08

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 21/07/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.